

D.O.M. ANO XII - Edição 2920- Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	17
ATOS DE PESSOAL	19
PUBLICAÇÕES	60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.895/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública direta, do Município de Bela Vista/MS, para o exercício de 2027”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pela Administração Pública direta, do Município de Bela Vista.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual será elaborado individualmente por cada órgão ou unidade administrativa, em conformidade com as respectivas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, observadas as diretrizes do planejamento estratégico municipal.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Autoridade competente – agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

II – Requisitante – unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III – Unidade orçamentária – secretaria ou gerência, não dotada de personalidade jurídica, conforme a estrutura de cada órgão.

IV – Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V – Plano de Contratações Anual – documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

VI – Gerência de Planejamento – Unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas a elaboração e acompanhamento do Plano Anual de Contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

VII – Gestão de Riscos das Contratações – processo contínuo de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos que possam comprometer o planejamento e a execução das contratações públicas.

Art. 3º - O Plano de Contratações Anual será elaborado, preferencialmente, por meio do sistema Plano de Gerenciamento de Contratações – PGC, disponibilizado pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Na impossibilidade técnica ou operacional de utilização do sistema referido no caput, o Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado por meio de outro sistema eletrônico de gestão adotado pela Administração Municipal, desde que assegurados:

- I – o controle das informações;
- II – a rastreabilidade das demandas;
- III – a transparência administrativa; e
- IV – a integridade dos dados registrados.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



Art. 4º - Em caso de impossibilidade de elaboração do plano de contratações anual no PGC, poderá ser realizado por outra plataforma ou pelo Excel.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Art. 5º - A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I – racionalizar as contratações administrativas, promovendo padronização, ganho de escala, economicidade e eficiência administrativa;

II – fomentar contratações compartilhadas e centralizadas, quando tecnicamente viáveis;

III – assegurar compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o planejamento estratégico municipal;

IV – subsidiar a elaboração das peças orçamentárias e o adequado gerenciamento das dotações públicas;

V – evitar o fracionamento indevido de despesas;

VI – ampliar a transparência e a previsibilidade das contratações públicas;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

VII – fortalecer a governança e a gestão de riscos das contratações públicas; e

VIII – estimular a competitividade e o diálogo com o mercado fornecedor.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de julho de 2026, contendo todas as contratações previstas para o exercício de 2027, inclusive:

I – licitações;

II – contratações diretas previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – prorrogações contratuais;

IV – acréscimos quantitativos estimados; e

V – contratações decorrentes de atas de registro de preços.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica fundamentada da unidade requisitante e aprovação da autoridade competente, poderá ser autorizada a inclusão posterior de demandas supervenientes não previstas originalmente no Plano de Contratações Anual.

Art. 7º - As despesas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser agrupadas por unidade orçamentária e compatibilizadas com as ações, programas e metas da Administração Municipal.

Parágrafo único. As despesas previstas no caput compreenderão:

- I – novas contratações;
- II – contratos continuados;
- III – despesas decorrentes de prorrogação contratual;
- IV – contratações com fornecimento parcelado; e
- V – revisões quantitativas e qualitativas estimadas dos contratos em execução.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 8º - Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços, locações de imóveis e obras realizadas no âmbito das unidades, levando em consideração que a Lei Orçamentária Anual do município é elaborada até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 9º - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I – As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

II – As contratações realizadas por meio de concessão do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PPDEM, nas hipóteses previstas na Legislação Municipal;

III – As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 – Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

I – justificativa detalhada da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta e objetiva do objeto;

III – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada da respectiva memória de cálculo, quando cabível;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação;

V – previsão da data necessária para conclusão da contratação;

VI – grau de prioridade da contratação;

VII – indicação de vinculação ou dependência com outras contratações planejadas;

VIII – demonstração de compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário do órgão ou entidade; e

IX – identificação da unidade requisitante e do responsável pela demanda.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Art. 11 – As informações de que trata o art. 10 serão formalizadas no PGC até 29 de agosto de 2026.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Art. 13 – Até o dia 30 de setembro de 2026, a autoridade competente deverá aprovar o Plano de Contratações Anual, observadas as diretrizes deste Decreto.

§ 1º - A autoridade competente poderá:

I – aprovar integralmente o Plano;

II – reprovando itens considerados incompatíveis com o planejamento institucional ou orçamentário; ou

III – determinar o retorno dos autos à Gerência de Planejamento para adequações junto às unidades requisitantes.

§ 2º - As adequações determinadas deverão observar o prazo previsto no caput deste artigo.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 14 - O Plano de Contratações Anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º - Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

§ 2º - Caso o órgão ou entidade não esteja integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas até a data da publicação do plano de contratações anual, este será publicado no Diário Oficial do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15 – A revisão e alteração do plano de contratações anual por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizado após a sua publicação até o encerramento do exercício seguinte, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas ou, na hipótese do § 2º do art. 14, no Diário Oficial do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Art. 16 – A Gerência de Planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17 – As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação, de exclusiva responsabilidade da unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 10, acompanhadas de todos os documentos necessário à instrução processual.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 18 – A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, a Gerência de Contratos deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º - O relatório de gestão de riscos deverá ser elaborado, no mínimo, bimestralmente, contendo:

I – identificação das contratações com risco de não conclusão;

II – análise das causas do atraso;

III – impacto administrativo e orçamentário;

IV – medidas preventivas e corretivas recomendadas.

§ 2º - O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º - Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista – MS, 19 de maio de 2026

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Alexandre Zamboni
Secretário Municipal de Fazenda

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.896/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Convoca a 10ª Conferência
Municipal de Saúde de Bela
Vista – MS e dá outras
providências”

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 8.142/90 que trata da convocação da Conferência de Saúde, e que a Conferência Municipal tem como objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema único de Saúde (SUS):

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e defesa do SUS, fortalecendo a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

III – Avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde e fornecer subsídios para a eleição de delegados representantes para a Conferência Estadual de Saúde/CES;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal da Saúde de Bela Vista/MS, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, das 07h30min às 11h e das 13h às 17h, no Cine São José, localizado na Rua Antônio Maria Coelho, Bairro Centro, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento da 10ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bela Vista-MS, deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e ouvidas as entidades representativas da sociedade, bem como nomeará a comissão organizadora respeitando a paridade dos segmentos de representação.

Art. 4º - As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bela Vista-MS, correção por conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista – MS, 20 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 183/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do Município
de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica para a melhor solução visando a Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para Locação de licença de direito de uso não-permanente de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, plataforma/arquitetura WEB de interesse das Secretarias Municipais.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Lucine Vilassanto Lino	6634	Secretaria Municipal de Fazenda
Luis Henrique Roda Leite	9212	Secretaria Municipal de Fazenda
Fernando Ferreira	9121	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 21 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1880, 21 DE MAIO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **PETER FLEITAS LINO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DGA-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118 de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de representação prevista no Art. 58 da LC Nº 118/2024, no percentual de 30 % (Trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA-5.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 21 de maio de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" Nº 042/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bela Vista, lotados nas suas respectivas Secretarias, na forma do Art. 84, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 27 de abril de 2022, com período de gozo de férias em **MAIO/2026** e programação posterior.

Bela Vista - MS, 21 de maio de 2026.

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 10.469/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROGRAMAÇÃO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
937	Marina Ossuna	Assistente de Apoio Geral	08/06/2026 07/07/2026	2025/2026
7019	Silmara Rodrigues Ajala	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1ª etapa 08/06/2026 22/06/2026 2ª etapa 06/10/2026 20/10/2026	2025/2026
8346	Victoria Morinigo Chagas de Moraes	Conselheiro Tutelar Titular	1ª etapa 01/06/2026 15/06/2026 2ª etapa 01/10/2026 15/10/2026	2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROGRAMAÇÃO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
3107	Carlos Junir Cardoso	Agente de Segurança Patrimonial	01/06/2026 30/06/2026	2025/2026
2315	Ramão Melo Ortega	Recepcionista	03/11/2026 02/12/2026	2024/2025
3100	Valdemir da Rosa Duarte	Agente de Segurança Patrimonial	04/01/2027 02/02/2027	2025/2026
6517	Valdivino Amarilha Machuca	Agente de Segurança Patrimonial	1ª etapa 15/07/2026 29/07/2026 2ª etapa 01/12/2026 15/12/2026	2024/2025
9209	Wagner Gauto Medina	Assessor Administrativo	01/10/2026 30/10/2026	2025/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROGRAMAÇÃO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
3130	Alessandra Alem Quinhones	Fiscal de Tributos Municipais	1ª etapa 21/07/2026 04/08/2026 2ª etapa 18/01/2027 01/02/2027	2025/2026
6511	Angelo Adolfo Abadie	Contador	01/06/2026 30/06/2026	2024/2025
2425	Karina Andreia Ferreira	Assistente Administrativo	1ª etapa 01/03/2027 15/03/2027 2ª etapa 03/05/2027 17/05/2027	2025/2026
9276	Kelly Coronel Diana	Assessor Administrativo	1ª etapa 03/08/2026 17/08/2026 2ª etapa 23/11/2026 07/12/2026	2025/2026
1256	Mirian Cristiane Saralegui Vieira	Assistente Administrativo	1ª etapa 11/07/2026 25/07/2026 2ª etapa 13/08/2026 27/08/2026	2024/2025
975	Norimar Pereira Ibanhes	Contador	1ª etapa 21/07/2026 04/08/2026 2ª etapa 03/11/2026 17/11/2026	2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROGRAMAÇÃO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
6482	Andressa Aparecida Dagostin dos Santos	Nutricionista	1ª etapa 27/07/2026 10/08/2026 2ª etapa 01/12/2026 15/12/2026	2025/2026
6328	Jucelia de Souza dos Santos	Gerente de Planejamento Escolar	1ª etapa 19/10/2026 02/11/2026 2ª etapa 16/11/2026 30/11/2026	2025/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2407	Lucelia Bazana	Assistente de Apoio Geral	1ª etapa 21/07/2026 04/08/2026 2ª etapa 17/08/2026 31/08/2026	2025/2026
3092	Renato Urbietta Infran	Agente de Segurança Patrimonial	1ª etapa 15/06/2026 29/06/2026 2ª etapa 17/08/2026 31/08/2026	2025/2026
2567	Ronivaldo de Souza Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	1ª etapa 16/07/2026 30/07/2026 2ª etapa 19/10/2026 02/11/2026	2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROGRAMAÇÃO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
2503	Aparecido Franco	Trabalhador Braçal	1ª etapa 13/07/2026 27/07/2026 2ª etapa 23/11/2026 07/12/2026	2025/2026
7254	Dayane Matos da Costa	Agente de Combate as Endemias	1ª etapa 10/06/2026 24/06/2026 2ª etapa 30/07/2026 13/08/2026	2025/2026
9149	Deborah Rodrigues de mouro	Coordenador de Divisão de Recursos Humanos	1ª etapa 27/07/2026 10/08/2026 2ª etapa 15/10/2026 29/10/2026	2025/2026
8208	Diego Bitencourt Alves Pinto	Motorista	07/06/2026 07/07/2026	2025/2026
3038	Eliane Centurion Palacio de Souza	Técnico de Enfermagem	1ª etapa 10/07/2026 24/07/2026 2ª etapa 15/01/2027 29/01/2027	2025/2026
1459	Eorico Siqueira	Agente Comunitário de Saúde	15/06/2026 14/07/2026	2025/2026
1292	Gilmar Rodrigues	Assistente de Apoio Geral	01/07/2026 30/07/2026	2024/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2332	José Elias Cabreira	Agente Comunitário de Saúde	15/06/2026 14/07/2026	2025/2026
3120	Juarez Ximenes Molina	Motorista	03/11/2026 02/12/2026	2025/2026
9996	Kellen Henrique de Freitas	Fiscal de Vigilância Sanitária	1ª etapa 25/05/2026 08/06/2026 2ª etapa 24/08/2026 07/09/2026	2025/2026
1240	Laura Cortez Szczypior	Assistente Social	1ª etapa 13/07/2026 27/07/2026 2ª etapa 16/11/2027 30/11/2027	2025/2026
101	Lecy Lino Leite	Assistente Administrativo	01/06/2026 30/06/2026	2025/2026
8074	Renata Rojas da Rosa Gonzatto	Agente Comunitário de Saúde	08/06/2026 07/07/2026	2025/2026
1674	Silvia Regina Medina	Técnico de Enfermagem	01/06/2026 30/06/2026	2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROGRAMAÇÃO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
2674	Flavia Marques de Moraes	Pedagogo	1ª etapa 04/01/2027 18/01/2027 2ª etapa 06/04/2027 20/04/2027	2025/2026
1887	Sonia Jenifer Amaral Irala	Pedagogo	1ª etapa 13/07/2026 27/07/2026 2ª etapa 26/10/2026 09/11/2026	2025/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROGRAMAÇÃO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
1001	Ataide Wider de Matos	Assistente de Apoio Geral	15/06/2026 14/07/2026	2024/2025
946	Borge Clarindo da Silva	Motorista	13/07/2026 11/08/2026	2025/2026
2386	Geraldo Ferreira	Encanador	16/06/2026 15/07/2026	2024/2025
09	Higino Marcelino Vilalba	Operador de Máquinas Pesadas	01/06/2026 30/06/2026	2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROGRAMAÇÃO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
2392	Isidora Caceres	Assistente de Apoio Geral	18/05/2026 16/06/2026	2025/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 043, 21 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade, à servidora convocada **ANA TAILA DA SILVA FLORES**, matrícula nº 67128, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, com efeito, a partir de 18 de maio de 2026 a 13 de novembro de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.563 de 13/04/2016 e Art. 114 da Lei Municipal Complementar 101 de 27 de abril de 2022. (Processo 046/2026).

BELA VISTA – MS, 21 de maio de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 193/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Vera Lúcia Quiró Cristaldo.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Nutrição e Cozinha**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.776,35 (Mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 04/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 04 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Vera Lúcia Quiró Cristaldo – Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 194/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Elecildo Gomes Martins.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.12.361.0108.2061.31.90.04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.227,00 (Dois mil e duzentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 09/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 05 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Elecildo Gomes Martins – Contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 195/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Haiane Ferreira.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Combate à Endemias**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 05 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Haiane Ferreira – Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 196/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Paulo Rodrigues Fernandes.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Combate à Endemias**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 05 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Paulo Rodrigues Fernandes – Contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 197/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Sonia Vieg**
Cristaldo.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Assistente Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.492,94 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 08/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 08 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Sonia Vieg Cristaldo – Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 335/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Silvia Amália Barbosa Sanábria Maidana.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Nutrição e Cozinha**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.776,35 (Mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Silvia Amália Barbosa Sanábria Maidana – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 325/2025**

PARTE: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Jeremias Mieres Pinheiro.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Farmácia**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.862,44 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Jeremias Mieres Pinheiro – Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 321/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Bruna Florentino Marin.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.862,44 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e
Bruna Florentino Marin – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 320/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Elizete dos Santos Balta**.

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.862,44 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Elizete dos Santos Balta – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 315/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Thatyane Vilalva Godoy Dutra.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Enfermeira**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 5.990,59 (Cinco mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e
Thatyane Vilalva Godoy Dutra – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 316/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Valdir Marcelino Vieira Júnior.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Enfermeiro**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 5.990,59 (Cinco mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Valdir Marcelino Vieira Júnior – Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 305/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Kellen Henrique de Freitas.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.679,22 (Três mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Kellen Henrique de Freitas – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 309/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Petra Flávia Barbosa.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Fisioterapeuta**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.492,94 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Petra Flávia Barbosa – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 310/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Daniela Verônica Santana Vargas Vianna.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Fonoaudiólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 5.990,59 (Cinco mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Daniela Verônica Santana Vargas Vianna – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 297/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Charles Ewerton Vilhalba Brunel.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Médico**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 16.312,01 (Dezesseis mil trezentos e doze reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 05 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Charles Ewerton Vilhalba Brunel – Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 341/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Lizandra Maria Brandão Machado.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Médico**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 16.312,01 (Dezesseis mil trezentos e doze reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/05/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Lizandra Maria Brandão Machado – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 306/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Evelin Pereira de Souza**.

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Médico Veterinário**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.679,22 (Três mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Evelin Pereira de Souza – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 323/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Diego Bitencourt Alves Pinto.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Motorista**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.227,00 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e
Diego Bitencourt Alves Pinto – Contratado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 324/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Luciano Rojas.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Motorista**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.227,00 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Luciano Rojas – Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 300/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Ariana Guedes Prieto Fernandes Antunes.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Odontólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 8.156,00 (Oito mil cento e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Ariana Guedes Prieto Fernandes Antunes – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 304/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Gustavo Serena.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Odontólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 8.156,00 (Oito mil cento e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Gustavo Serena – Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 301/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Juliana de Melo Guerner Lino.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Odontólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 8.156,00 (Oito mil cento e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e
Juliana de Melo Guerner Lino – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 302/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Tayane Benites Ceccon.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Odontólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 8.156,00 (Oito mil cento e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Tayane Benites Ceccon – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 303/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Vitória Godoy Antunes.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Odontólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 8.156,00 (Oito mil cento e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e
Vitória Godoy Antunes – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 314/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Anahi Jara Louteiro Echeverria.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 5.990,59 (Cinco mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Anahi Jara Louteiro Echeverria – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 312/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Flávia Lino Pinheiro.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 5.990,59 (Cinco mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Flávia Lino Pinheiro – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 326/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Leticia Gabriely Casanova de Oliveira.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Recepcionista**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.879,54 (Mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Leticia Gabriely Casanova de Oliveira – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 332/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Dário Barbosa Cantero.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.991,53 (Dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Dário Barbosa Cantero – Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 331/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Eva Paula Aristimunho Torres.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.991,53 (Dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Eva Paula Aristimunho Torres – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 333/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Maíra Pissurno.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.991,53 (Dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Maíra Pissurno – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 329/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Silvia Regina Medina.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.991,53 (Dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Silvia Regina Medina – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 318/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Luciane Alves Savala de Souza.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Técnico em Imobilização Ortopédica**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.991,53 (Dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Luciane Alves Savala de Souza – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 317/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Letícia Paiva Pereira.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Técnico em Laboratório**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.991,53 (Dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de maio de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Letícia Paiva Pereira – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC –CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

CITAÇÃO POR EDITAL

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais não sendo possível a notificação pessoal por endereço incerto ou ignorado e em conformidade com o artigo 9º, inciso III, e 10º da Lei Municipal nº 1.651/2019, e art. Nº 256 da Lei Federal nº 13.105/2015,

NOTIFICA os contribuintes proprietários ou responsáveis abaixo, a comparecerem ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município de Bela Vista, sito a Rua Conde de Porto Alegre, nº 21, Centro II, próximo Praça Rubens Abbott de Castro Pinto – 07h às 11h e das 13h às 17h, para REGULARIZAÇÃO e/ou tomada de ciência dos fatos apurados constantes de procedimento administrativo fiscal, no PRAZO de 10(dez) dias contados a partir da publicação deste, o qual será devidamente afixado nos locais de costume e inserido no site da prefeitura (www.belavista.ms.gov.br).

O não atendimento a esta intimação de modo injustificado pelo contribuinte, caracterizar-se-á desinteresse ao atendimento às legislações e autoridades tributárias, podendo acarretar a tomada de medidas legais cabíveis, tais como multa prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.651/2019.

QUADRA E LOTE	Nº DA INTIMAÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO
QUADRA: 155B LOTE: 155A	002/2026	ALGECIR ALFREDO HECK	RUA DR. GERALDO DE SOUZA ROSA,000 BAIRRO: PRIMAVERAS
QUADRA: 43 LOTE: 16	010/2026	AYR MOREIRA PINHEIRO	RUA GENERAL SOARES, Nº 428, BAIRRO: CENTRO I

Reinaldo Jara
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 3129-1

D.O.M. ANO XII - Edição 2920- Quinta-feira, 21 de Maio de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.